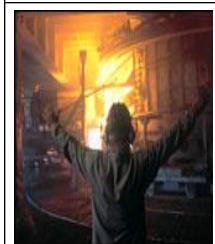
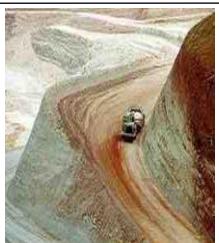
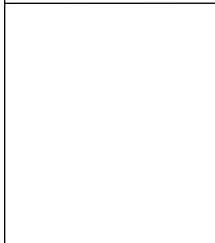
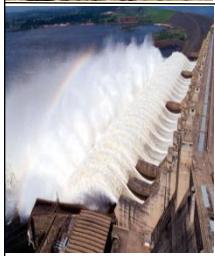




# Ministério de Minas e Energia

## Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral - SGM



## O SETOR MINERAL BRASILEIRO E O PROJETO DE LEI Nº 5.807/2013

Encontros Regionais sobre o  
**MARCO REGULATÓRIO DA MINERAÇÃO**  
Brasília, 10 de setembro de 2013

**CARLOS NOGUEIRA DA COSTA JUNIOR**  
Secretário



# COMPETÊNCIAS

A Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral (SGM), vinculada ao Ministério de Minas e Energia, tem como competências as seguintes áreas de conhecimento:

- Recursos **geológicos, minerais e energéticos**;
- **Mineração e Metalurgia**



# DIRETRIZES

- **Governança pública eficaz para promover a utilização de bens minerais extraídos voltado para os interesses nacionais;**
- **Agregação de valor e difusão do conhecimento em todas as etapas da indústria mineral;**
- **Promoção da sustentabilidade em todas as etapas da cadeia produtiva mineral.**



# PRINCIPAIS DESAFIOS

- **Ampliar e fortalecer a articulação federativa de ações de geologia, mineração e transformação mineral da SGM, DNPM e CPRM.**
- **Ampliar o conhecimento do território brasileiro emerso e imerso (geologia).**
- **Garantir o melhor aproveitamento dos nossos recursos minerais (mineração).**
- **Agregar tecnologia na produção mineral (transformação mineral).**
- **Ampliar a competitividade.**



# GEOLOGIA E MINERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO BRASIL

- **Gestão soberana dos bens minerais**
- **Conhecimento do território brasileiro**
- **Planejamento de médio e longo prazo**
- **Atenção à Saúde e segurança dos trabalhadores**
- **Agregação de valor na cadeia produtiva**
- **Regularização da extração ilegal**
- **Melhor distribuição dos ganhos da mineração**



# A Indústria Mineral Brasileira





## PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS ECONÔMICAS DOS BENS MINERAIS

- **Cadeias produtivas associadas a mercado interno e/ou externo;**
- **Preço diferenciado em função da abundância e/ou raridade na natureza, crescimento e/ou redução de consumo;**
  - **Atividade produtiva de nano a mega empresas, dependendo de condições geológicas, mineralógicas e de mercado;**
  - **A mina pode servir como impulsionadora do desenvolvimento de outras atividades econômicas da região.**



# Produção Mineral Brasil/Mundo

“Global Player”	Exportador	Autossuficiência	Importador/ Produtor	Dependência externa
Nióbio (1º)	Materiais de Construção	Calcário	Fosfato	Potássio
Ferro (1º)	Caolim	(cimento)	Cobre	Enxofre
Manganês (1º)	Magnesita	Cromo	Zinco	Carvão
Bauxita (2º)	Vermiculita	Diamante Industrial	Diatomita	Metalúrgico
Tântalo (2º)	Mica	Titânio	Tungstênio	Terras Raras
Grafita (3º)		Ouro		
Amianto(4º)		Talco		
		Níquel		



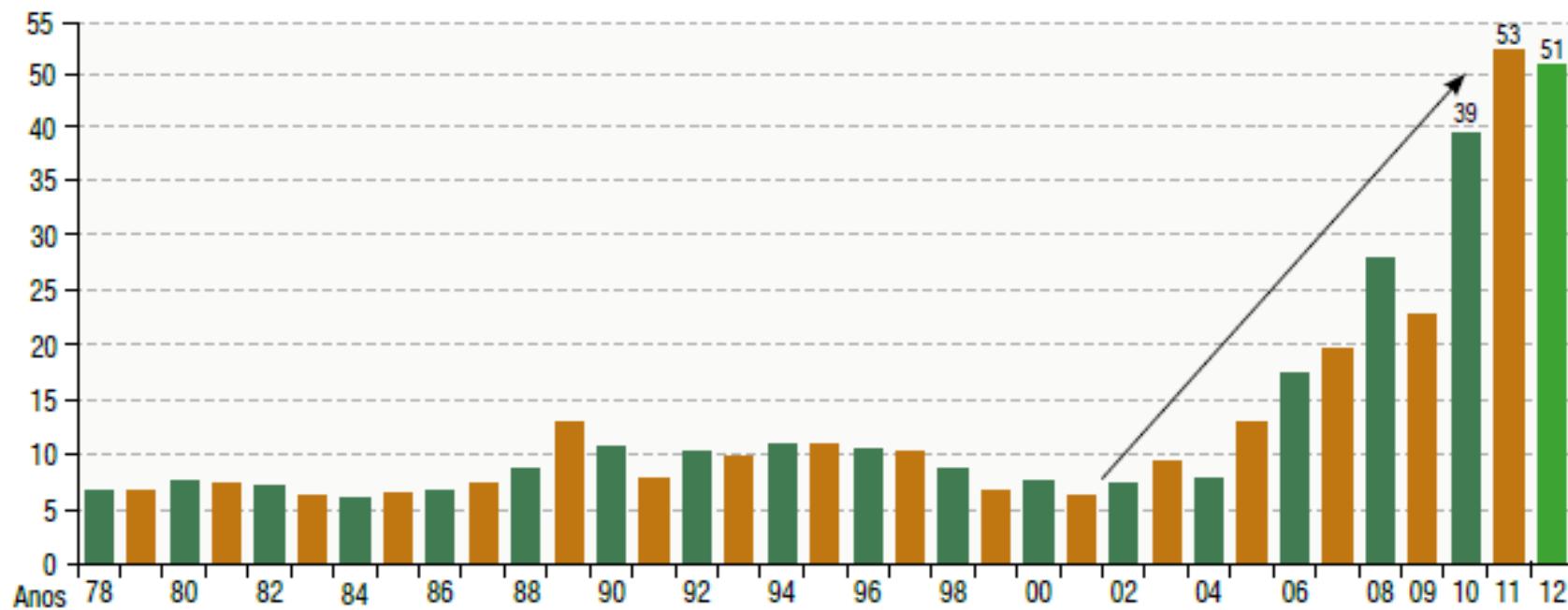
# Indústria Mineral Brasileira – 2012\*

- O Brasil produz cerca de 80 bens minerais.
- Valor da Produção Mineral (2012): **US\$ 41.0 bilhões**.
- Valor das Exportações: **US\$ 34.1 bilhões**.
- Balanço do Comércio Mineral: **US\$ 25.2 bilhões**.



# Produção Mineral Brasileira

US\$ Bilhões



Crescimento 1 década = 550%

2008 até 2012 = 82%

2009 até 2012 = 112,5%

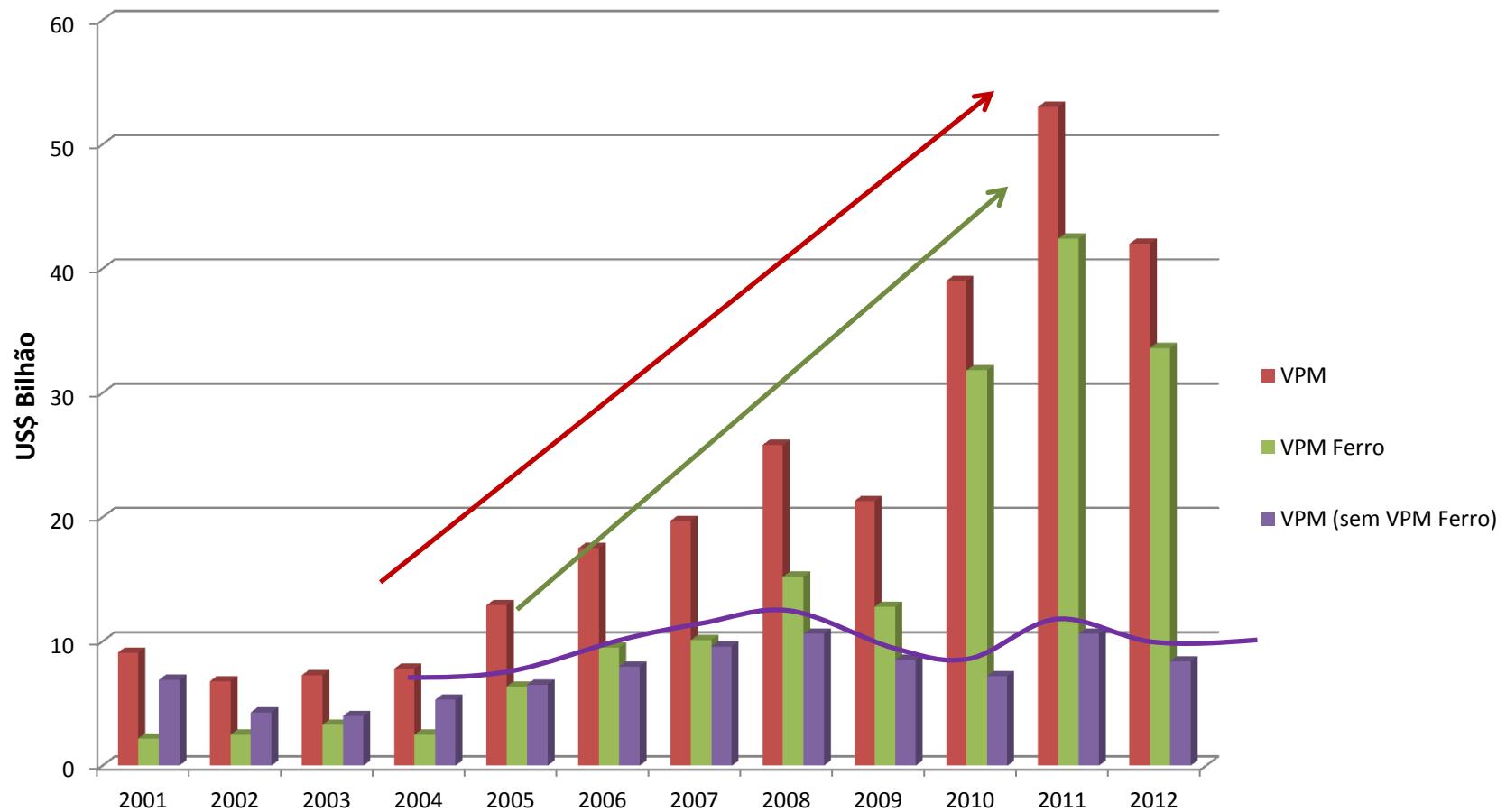
2010 até 2012 = 30%

2011/2012 = -3,7%

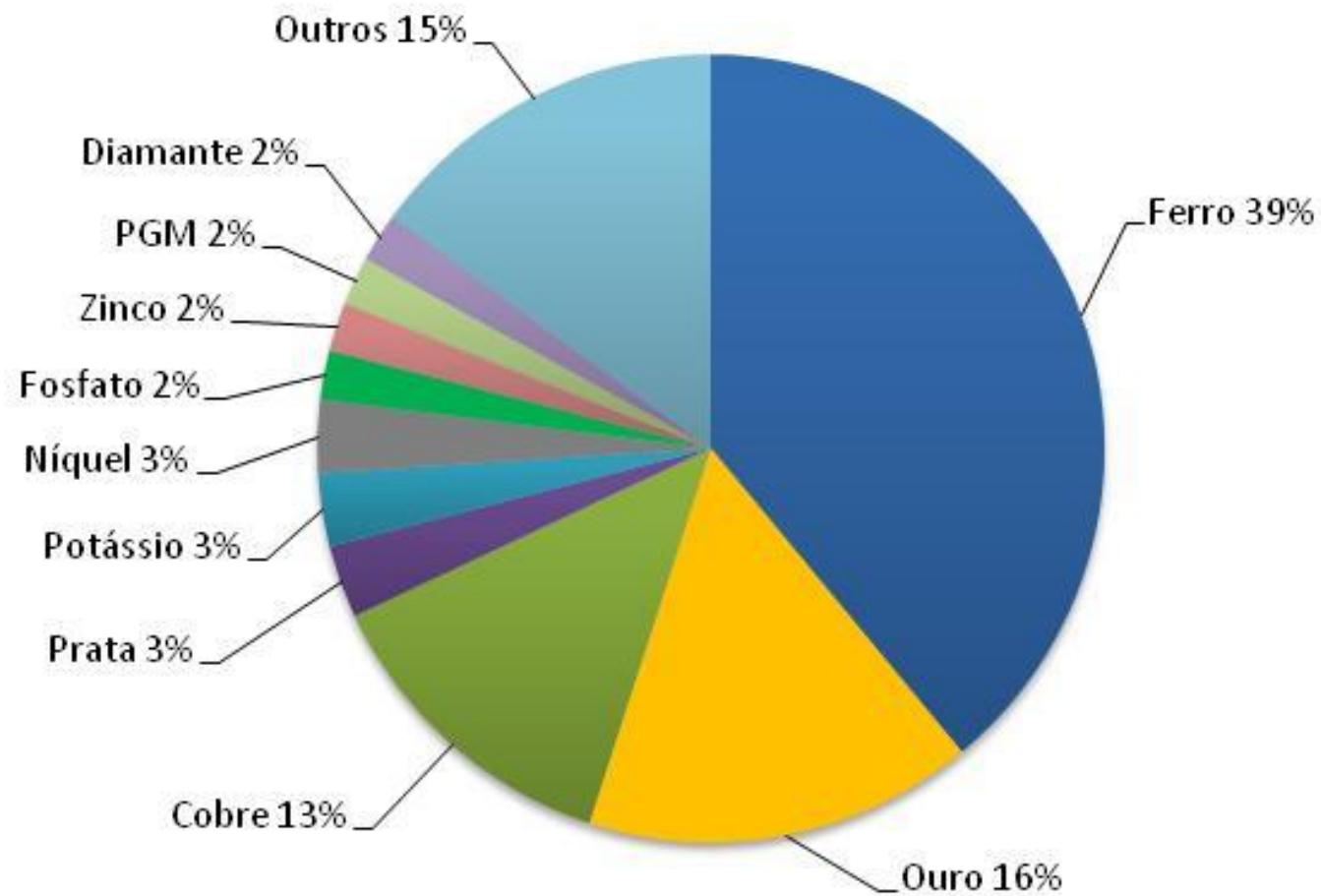
Fonte: IBRAM/DNPM



# Valor da Produção Mineral Brasileira



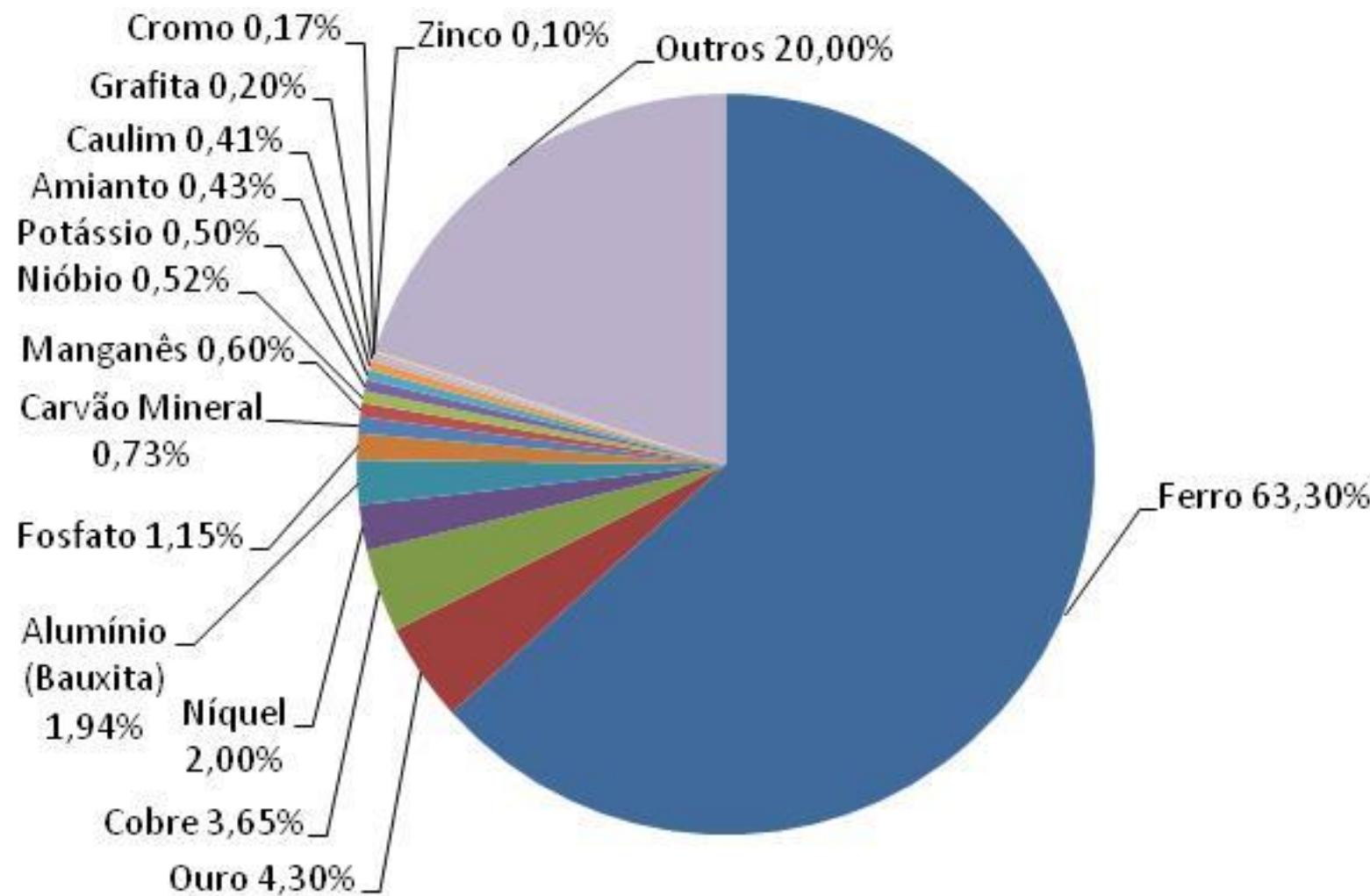
## DISTRIBUIÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS EM % NO VALOR DA PRODUÇÃO GLOBAL



Fonte: ICMM e Raw Materials, 2012



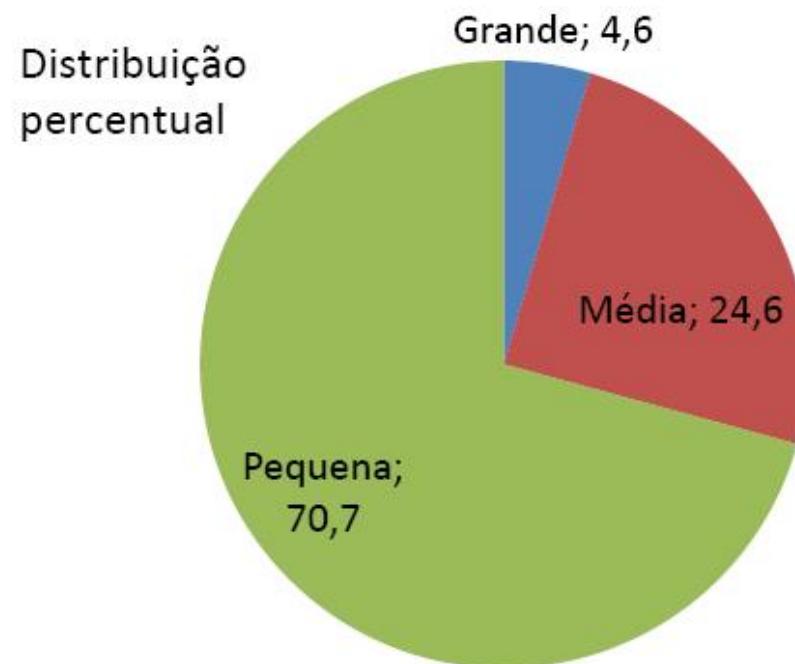
## DISTRIBUIÇÃO DAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS EM % NO VALOR DA PRODUÇÃO BRASILEIRA





# Porte das Minas Brasileiras

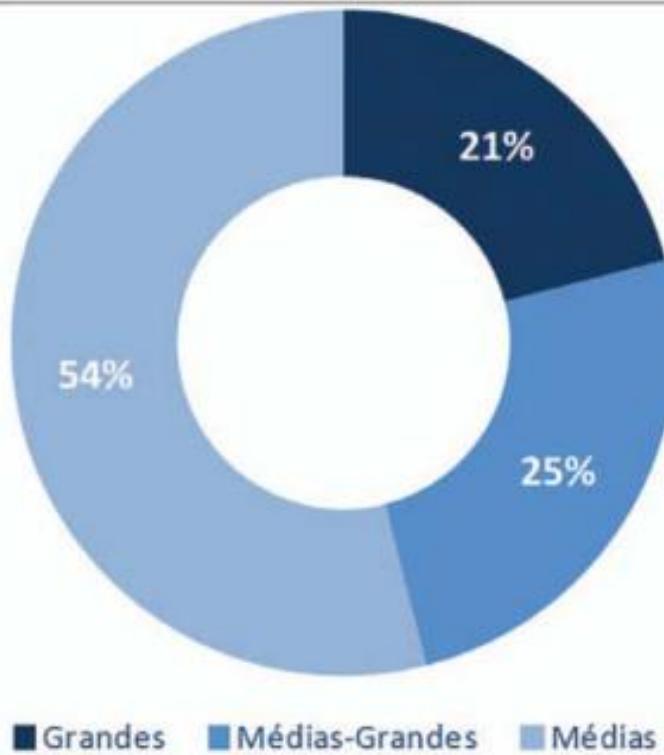
Universo analisado = 3.357 minas com produção ROM superior a 10.000 t/ano





# DADOS SOBRE EMPRESAS DE MINERAÇÃO BRASILEIRAS

## Distribuição Proporcional de Porte de Empresas 2011

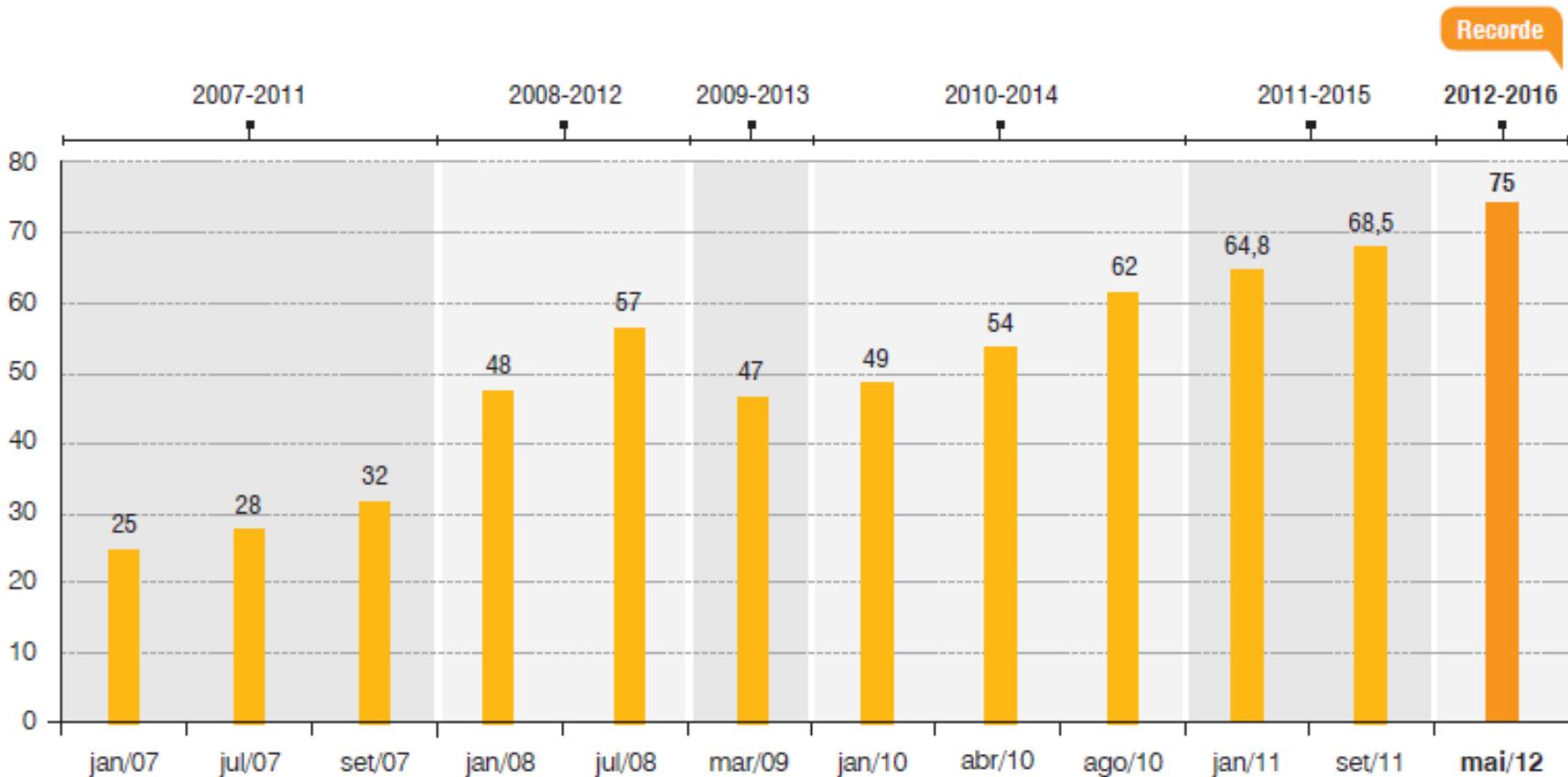


- O grupo TOP 100+ responde por cerca de 90% do Valor da Produção Mineral (VPM) do Brasil;
- As 21 empresas classificadas na faixa de Grandes, respondem por 82,8% do VPM Brasil;
- O 2º bloco de 25 empresas, situadas na faixa Médias-Grandes representa apenas 4,1%;
- As 54 mineradoras categorizadas Médias contribuem com 2,9%;
- As demais, respondem por menos de 10% do VPM Brasil



## INVESTIMENTOS NO SETOR MINERAL DE 2012 A 2016

em bilhões US\$



Fonte: IBRAM



# FOREING DIRECT INVESTMENT IN HIGH LEVELS

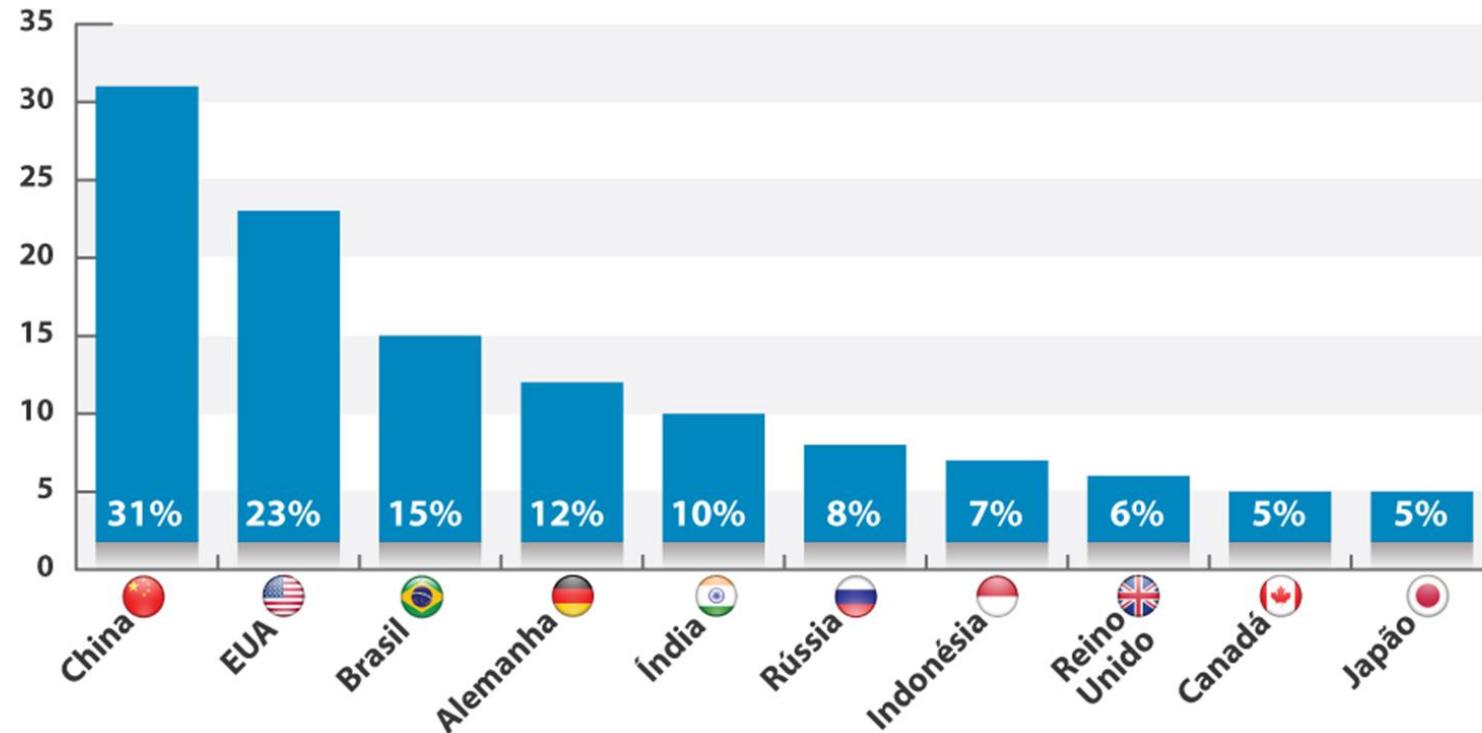
## Foreign Direct Investment in U.S. \$ billion



Source: UNCTAD  
Illustration: Ministério of Finance



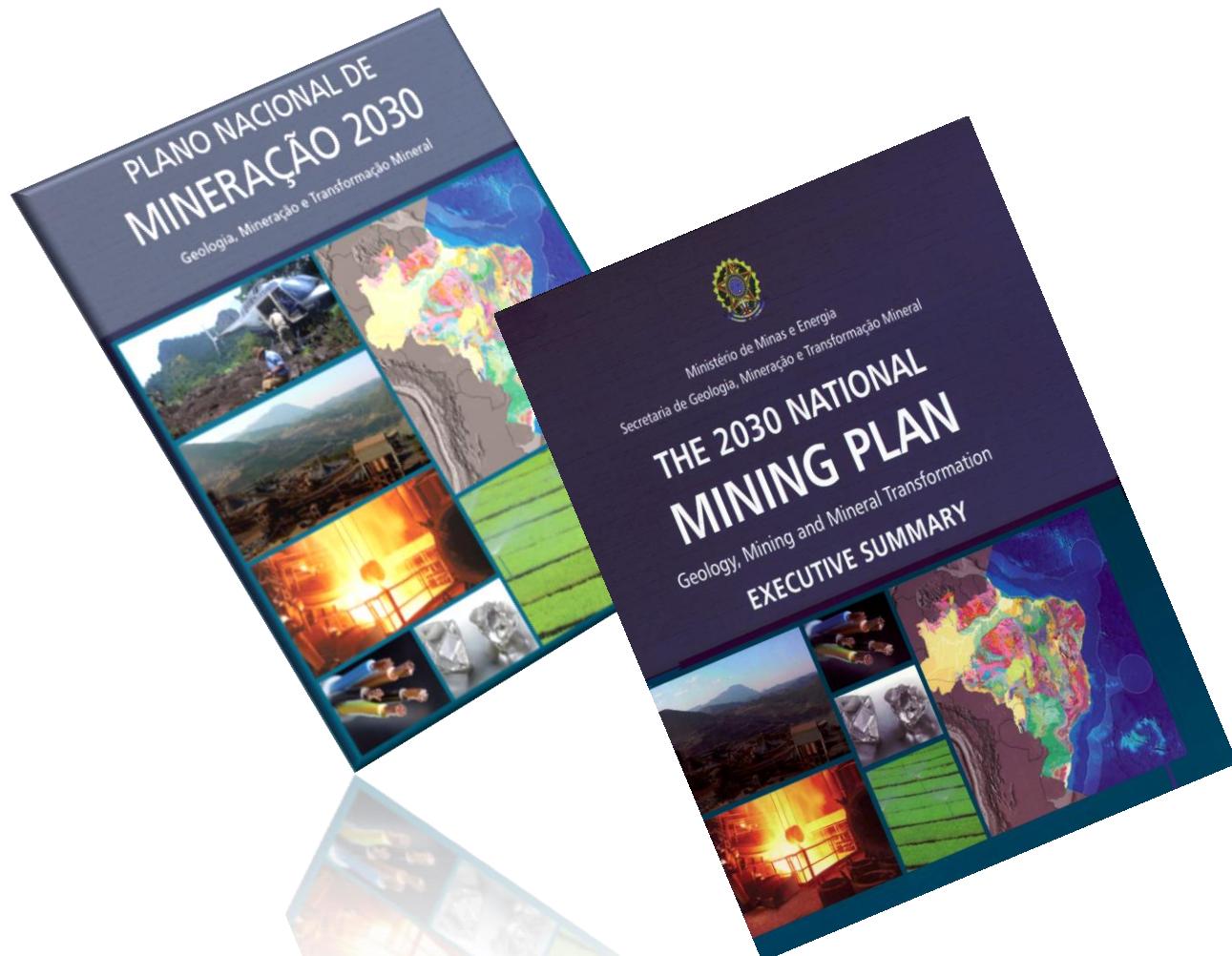
# Brazil: third country where most cited businessmen plan to expand their business



Source: PwC - PricewaterhouseCoopers' survey with 1330 CEOs, showing about where they plan to expand their business, excluding CEOs country of origin.



# Plano Nacional de Mineração PNM-2030





# PNM - 2030

## OBJETIVO

- ❖ DOTAR O BRASIL DE UM PLANEJAMENTO DE MÉDIO PRAZO PARA O SETOR

## JUSTIFICATIVA

- ❖ PLANEJAMENTO COM DIRETRIZES E METAS PARA ASSEGURAR HOJE e NO FUTURO UM SETOR MINERAL QUE SIRVA AOS INTERESSES DO POVO BRASILEIRO.

## OPORTUNIDADE

- ❖ A EXPRESSIVA PRESENÇA DOS PRODUTOS MINERAIS NA BALANÇA COMERCIAL, TANTO NA EXPORTAÇÃO COMO NA IMPORTAÇÃO;
- ❖ A CRESCENTE CONSCIÊNCIA DA IMPORTÂNCIA DO CONHECIMENTO GEOLÓGICO PARA A DESCOPERTA DE JAZIDAS;
- ❖ IMPORTÂNCIA DA AGREGAÇÃO DE VALOR AOS MINERAIS
- ❖ PLANEJAMENTO DAS AÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA O SETOR.

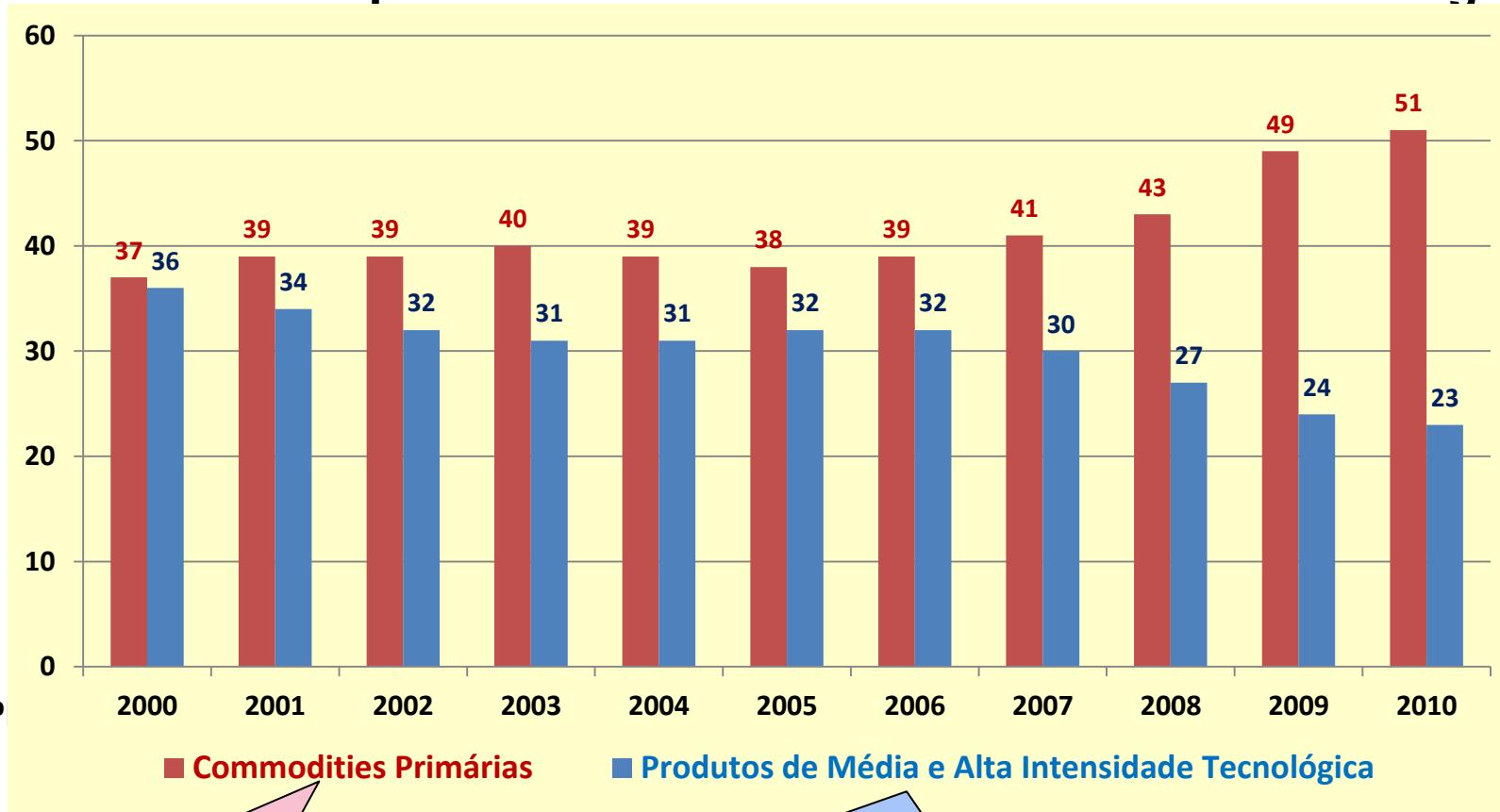
## ESTRATÉGIA

- ❖ ESTUDOS CONTRATADOS E REALIZADOS PELA SGM, DNPM E CPRM SERVIRAM DE BASE PARA OS DEBATES COM OS DIVERSOS SEGMENTOS INTERESSADOS.



# Exportações Brasileiras 2000 - 2010

## Participação (%) das *commodities* versus produtos de média e alta intensidade tecnológica



Fonte: IP

■ Commodities Primárias

■ Produtos de Média e Alta Intensidade Tecnológica

.Produtos da Mineração  
.Produtos do Petróleo  
.Produtos da Agropecuária

.Baixa Tecnologia: produtos texteis e de couro  
.Média Tecnologia: aço, metais, não-metálicos etc.  
.Alta Tecnologia: equipamento, automóvel, avião, eletrônicos etc.



# Brasil

## Consumo per capita

### Alguns materiais e energia - Brasil versus Mundo (2010)

Material	Brasil	Mundo	Europa	EUA	China	Índia
Cimento (kg)	314	477	400-1.200	425	900	136
Aço bruto (kg)	152	205	400-700	269	448	52
Cobre (kg/hab)	2,3	2,8	8,0-20	7,0	3,0	0,2
Alumínio (kg)	5,7	5,9	20-30	30	7,8	1,1
Energia total (tep)	1,18	1,83	3,66	7,74	1,43	0,5
En. Elétrica (kWh)	2.403	2.781	6.627	13.515	2.040	503
PIB <sub>PPC</sub> (US\$) / hab	11.239	13.802	25.484	47.284	7.519	3.339
População (milhões)	191	6.916	500	309	1.340	1.210

Elaboração SGM/MME. Fontes: Sinopse SGM-DNPM, Anuários da SGM, IBGE, IEA, BEN-EPE/MME, FMI, ANEPAC, SNIC, IBS, ABC, ABAL.

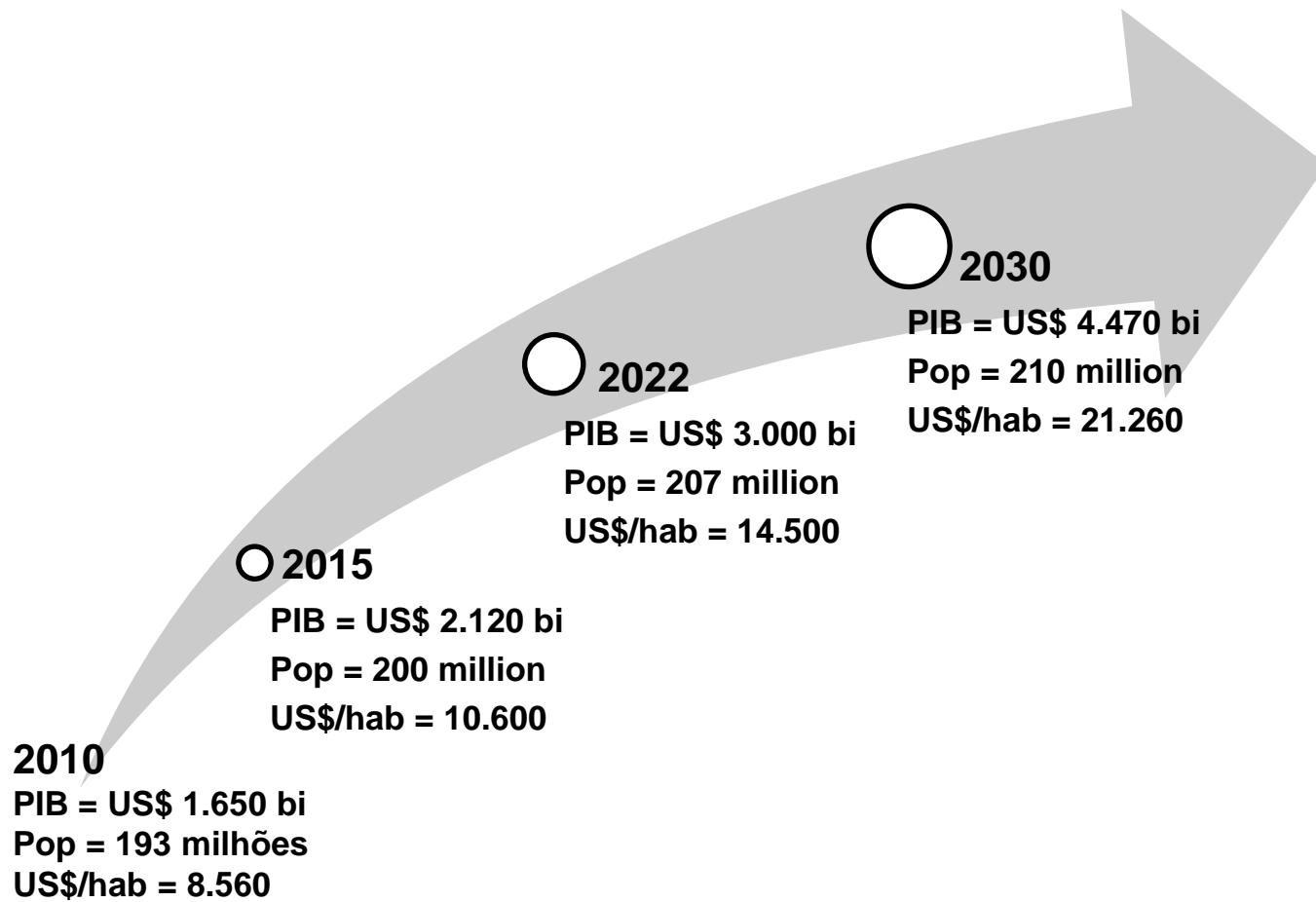


## Cenário “*Na Trilha da Sustentabilidade*”

- \* **governança pública** eficaz para promover o uso dos bens minerais extraídos no País no interesse nacional;
- \* **agregação de valor** e **adensamento de conhecimento** em todas as etapas do setor mineral;
- \* **sustentabilidade** em todas as etapas da cadeia produtiva mineral.



# Na Rota da Sustentabilidade: PIB, população e renda per capita





# Conhecimento Geológico Investimentos 2010-2030 >> R\$ 2,1 bilhões

## Escalas:

**Território Não Amazônico = 1: 100.000**

**Território Amazônico = 1: 250.000**

**PCJB = 1: 1.000.000**

**2010**

**Não Amazônico: 40%**

**Amazônico: 50%**

**PCJB: 10%**

**2015**

**Não Amazônico: 50%**

**Amazônico: 66%**

**PCJB: 48%**

**2022**

**Não Amazônico: 65%**

**Amazônico: 84%**

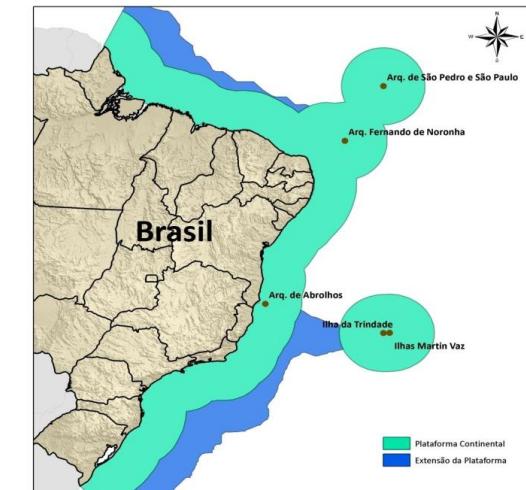
**PCJB: 60%**

**2030**

**Não Amazônico: 100%**

**Amazônico: 100%**

**PCJB: 100%**



(1) O território Não Amazônicos inclui área de 3.5 milhões km<sup>2</sup>.

(2) O território Amazônico corresponde à I Amazonia Legal, inclui uma área de 5,0 milhões km<sup>2</sup>.

(3) A PCJB corresponde a uma área de 4.5 milhões km<sup>2</sup> que se projeta para o Oceano Atlântico



# Minerais Estratégicos – PNM 2030

## 1. MINERAIS QUE O PAÍS DEPENDE E IMPORTA (2012)

**Potássio:** 4,23 Mt = US\$ 3,5 bilhões

**Carvão Metalúrgico:** 18,4 Mt = US\$ 3,6 bilhões

## 2. MINERAIS CUJA DEMANDA DEVERÁ SE EXPANDIR NAS PRÓXIMAS DÉCADAS - PORTADORES DO FUTURO (2012)

**Lítio:** 37 mil t Li<sub>2</sub>O – US\$ 166,3 milhões

**Terras Raras:** 109,4 mil t – US\$ 1,5 bilhão

## 3. MINERAIS QUE O PAÍS APRESENTA VANTAGENS COMPARATIVAS E LIDERANÇA INTERNACIONAL (2012)

### **Ferro:**

*Produção:* 370 Mt = 3º no ranking mundial

*Exportação:* 327 Mt = US\$ 31 bilhões

### **Níobio:**

*Produção de Ferro-níobio (2011):* 81,3 kt = US\$ 2,1 bilhões

*Exportação de Ferro-níobio:* 71 kt = US\$ 1,8 bilhão



# Novo Marco da Mineração



# **PROJETO DE LEI Nº 5.807/2013**

## **(Do Poder Executivo)**

### **ENVIADO AO CONGRESSO NACIONAL**

Dispõe sobre a atividade de Mineração, cria o Conselho Nacional de Política Mineral (CNPM) e a Agência Nacional de Mineração (ANM), e dá outras providências.



# O que levou o governo a propor um novo arcabouço legal para a atividade mineral no Brasil

“A definição de um novo modelo institucional para regular a exploração mineral no País é uma exigência de nosso tempo.

O Brasil, apesar do grande território e das vastas reservas minerais que possui, tem respondido por pouco mais de 10% dos investimentos em pesquisa mineral na América Latina. Além disso, a participação de apenas 3% no total de investimentos globais do setor confirma que o desenvolvimento do País nessa área está muito aquém de suas potencialidades”

Setor Mineral: Rumo a um Novo Marco Regulatório

Conselho de Altos Estudos e Avaliação Tecnológica da Câmara dos Deputados/2011



# Constituição Federal de 1988

Art. 20 – São bens da União:

IX – os recursos minerais, inclusive os do subsolo

Art. 22 – Compete privativamente à União legislar sobre:

XII – jazidas, minas, outros recursos minerais e metalurgia;

XVIII – sistema estatístico, cartográfico e de geologia nacionais;

Art. 174 – Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exerce, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Art. 176 – As jazidas, em lavra ou não, e demais recursos minerais e os potenciais de energia hidráulica constituem propriedade distinta da do solo, para efeito de exploração ou aproveitamento, e pertencem à União, garantida ao concessionário a propriedade do produto da lavra. Que determina que a pesquisa e a lavra de recursos minerais devem ser realizadas em prol do interesse nacional.



# Constituição Federal de 1988

- Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienação serão contratados mediante **processo de licitação pública**.....
- O Decreto-lei 227, de 22 de fevereiro de 1967, denominado Código de Mineração estabeleceu um sistema de outorga, que refletia as condições político-administrativa vigentes aquela época, necessitando ser modernizado.
- O Código de Mineração vigente, Decreto-Lei nº 227, de 27 de fevereiro de 1967, não atende aos preceitos estatuídos pela Constituição Federal, revelando-se desconexo com a nova ordem jurídica estabelecida pela Carta Magna de 1988, pois atenta contra o planejamento do Estado e a elaboração de políticas públicas na área de mineração.
- O regime de direito minerária é um regime jurídico de direito público, cujos recursos minerais pertencem à União.
- O Estado deve promover um certame competitivo, no qual todos os interessados devam ser tratados com isonomia.



# Motivações para a criação do Novo Marco Regulatório

- A Constituição Federal de 1988 proporcionou novo desempenho do Estado brasileiro, mas, em muitos aspectos, a legislação minerária não se coaduna com essa nova configuração. O Código Mineral não foi recepcionado pela C.F.
- Necessidade de tornar mais eficiente a gestão pública do aproveitamento de recursos minerais (Criação de uma Agência Reguladora)
- Necessidade elevar o grau de desenvolvimento da indústria mineral nacional por meio da instituição de novos dispositivos regulatórios.
- Inserção da atividade de mineração no modelo de regulação adotado pelos demais setores de infraestrutura brasileiros.
- Estimular o melhor aproveitamento dos recursos; a agregação de valor ao produto e o adensamento das cadeias; e a elevação dos investimentos.
- Proporcionar um modelo adequado de arrecadação da Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM.



# Motivações para a criação do Novo Marco Regulatório

- Muitos países em desenvolvimento tem feito transformações nos regimes de aproveitamento mineral, com o objetivo de maximizar os benefícios da mineração para o conjunto da sociedade.
- A C.F não prevê o regime de licenciamento.
- O valor da produção mineral brasileira é concentrada basicamente em um único bem mineral.
- O Título Único não permitiria a participação de pessoa física, visto a atividade de lavra.
- Planejamento Estratégico pelo Poder Concedente.



# Breve Histórico das Discussões

- Projeto de Lei Outorga “on Line” ( 2005/2007)
- Discurso de Posse do Ministro Edison Lobão – (2008)
- Rodadas de discussões – apresentação nas comissões da Câmara e Senado –(2009/10)
- Caderno de Altos Estudos da Câmara dos Deputados (Setor Mineral: Rumo a um Novo Marco Legal)- (2011)
- Plano Nacional de Mineração-2030 (2012)
- Contratação de consultores
- Reuniões na Casa Civil da Presidência da República (2012/13)
- Envio da Proposta para o Congresso Nacional (2013)



# NOVO MODELO

## Mudanças Institucionais





# Mudanças Institucionais

Conselho Nacional de Política Mineral (CNPM)	Poder Concedente	Agência Nacional de Mineração (ANM)
<ul style="list-style-type: none"><li>- Órgão de assessoramento da Presidência da República para a formulação da política mineral</li><li>- Principais atribuições:<ul style="list-style-type: none"><li>• Propor medidas para o planejamento da atividade de mineração e o aproveitamento ótimo dos recursos minerais</li><li>• Propor diretrizes para o estímulo à pesquisa, inovação e agregação de valor na cadeia produtiva dos bens minerais</li><li>• Propor as áreas sujeitas ao regime de concessão precedida de licitação</li><li>• Propor as rodadas de licitações</li><li>• Propor diretrizes, requisitos e critérios para a emissão de Autorização de Exploração de Recursos Minerais</li></ul></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Principais atribuições:<ul style="list-style-type: none"><li>• Estabelecer as políticas de planejamento setorial</li><li>• Celebrar os contratos de concessão*</li><li>• Autorizar a cessão e a transferência dos direitos minerários*</li><li>• Expedir as Autorizações de Exploração de Recursos Minerais*</li><li>• Estabelecer as condições para o aproveitamento de minérios destinados à realização de obras de responsabilidade do poder público</li></ul></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Autarquia Especial vinculada ao MME</li><li>- Principais atribuições:<ul style="list-style-type: none"><li>• Regular e fiscalizar as atividades de pesquisa e mineração</li><li>• Promover as licitações e as chamadas públicas</li><li>• Arrecadar a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM)</li><li>• Exercer a mediação em conflitos entre os agentes setoriais</li><li>- Dirigida, em regime de colegiado, por diretoria composta por um Diretor-Geral e quatro Diretores</li><li>- As sessões deliberativas afetas à atividade de mineração serão públicas</li></ul></li></ul>

\*Competências delegáveis à ANM



# Matriz de Competências

Competência Originária	Legislação Atual	Legislação Proposta
<b>Definição de políticas setoriais</b>	MME	Conselho Nacional de Política Mineral e MME (complementar)
<b>Poder Concedente</b>	MME (concessão), DNPM (autorização e permissão de lavra garimpeira), Municípios (licenciamento)	MME e ANM (permissão de lavra garimpeira)
<b>Definição das áreas de licitação obrigatória</b>	Não há	CNPM
<b>Regulação e Fiscalização</b>	DNPM	ANM
<b>Promover a licitação e a chamada pública</b>	Não há	ANM
<b>Desenvolvimento e produção de bens minerais</b>	Empresas privadas	Empresas privadas
<b>Arrecadação da compensação financeira</b>	DNPM	ANM



# NOVO MODELO

## Regimes de Aproveitamento





# Concessão

- Características:
  - Instrumento de outorga: contrato de concessão
  - Título único para pesquisa e lavra
  - Somente será emitida para empresas ou cooperativas
  - Prazo: até 40 anos, admitida prorrogação por períodos sucessivos de até 20 anos.
- Formas de acesso:
  - Lição: obrigatória em áreas definidas pelo CNPM
  - Chamada Pública: nas demais áreas não definidas como de licitação obrigatória pelo CNPM



# Concessão

Licitação	Chamada Pública
<ul style="list-style-type: none"><li>• Exigência de habilitação técnica e econômico-financeira para pesquisa e lavra e adimplemento das obrigações tributárias e fiscais</li><li>• Critérios de julgamento:<ul style="list-style-type: none"><li>- Participação no resultado da lavra</li><li>- Bônus de Assinatura</li><li>- Bônus de Descoberta</li><li>- Programa Exploratório Mínimo</li></ul></li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Feita pelo Poder Concedente ou mediante provocação do interessado</li><li>• O instrumento de convocação conterá informações sobre a área, os critérios de julgamento da proposta e os requisitos necessários para manifestação de interesse.</li><li>• Caso haja apenas um interessado, será celebrado contrato de concessão</li><li>• Caso existam 2 ou mais interessados, será realizado processo seletivo público</li></ul>

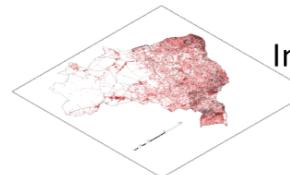


# PROPOSTA DE MODELO REGULATÓRIO

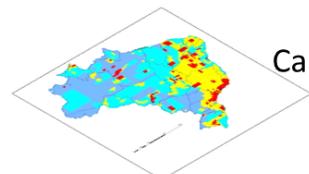
## *Principais Mudanças nas Regras de Aproveitamento de Minérios*

### Critérios para definição de áreas a licitar

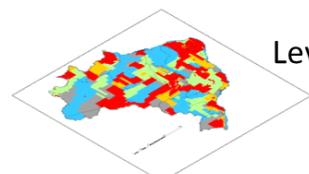
#### Parâmetros



Infraestrutura  
Malha viária  
Sedes Municipais



Cartografia Geológica  
Nível de detalhe



Levantamento Aerogeofísico  
Nível de detalhe

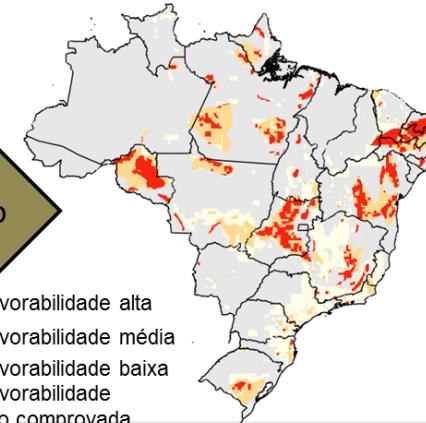
#### Potencial Mineral

Existência de mina  
Evidências/ocorrência mineral

#### Composição do mapa de favorabilidade

##### Ponderação

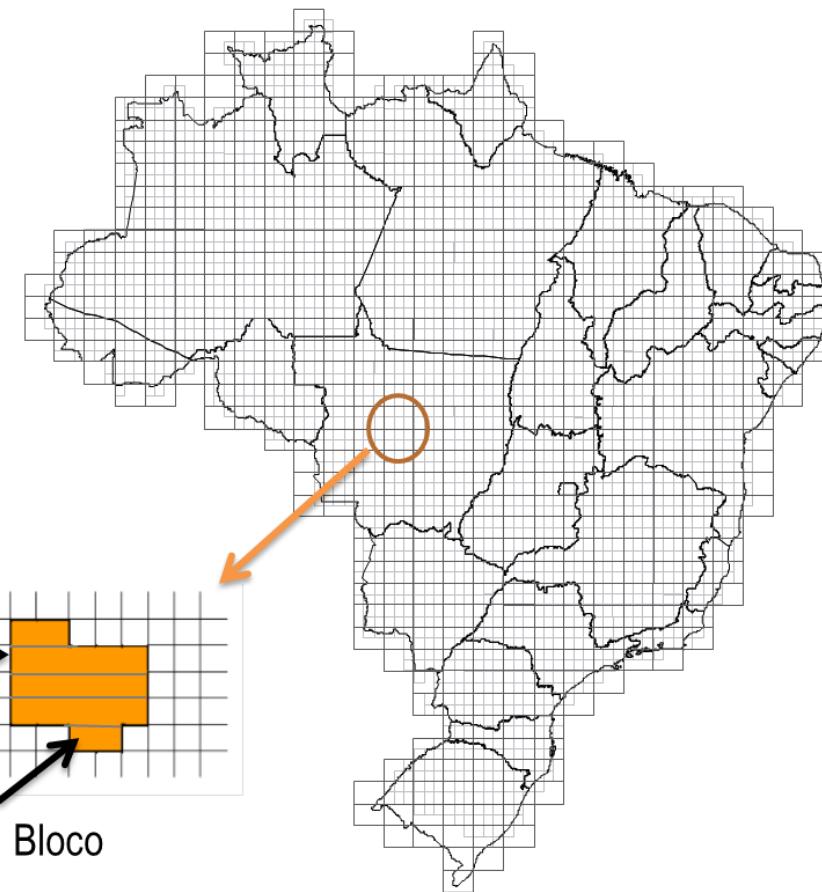
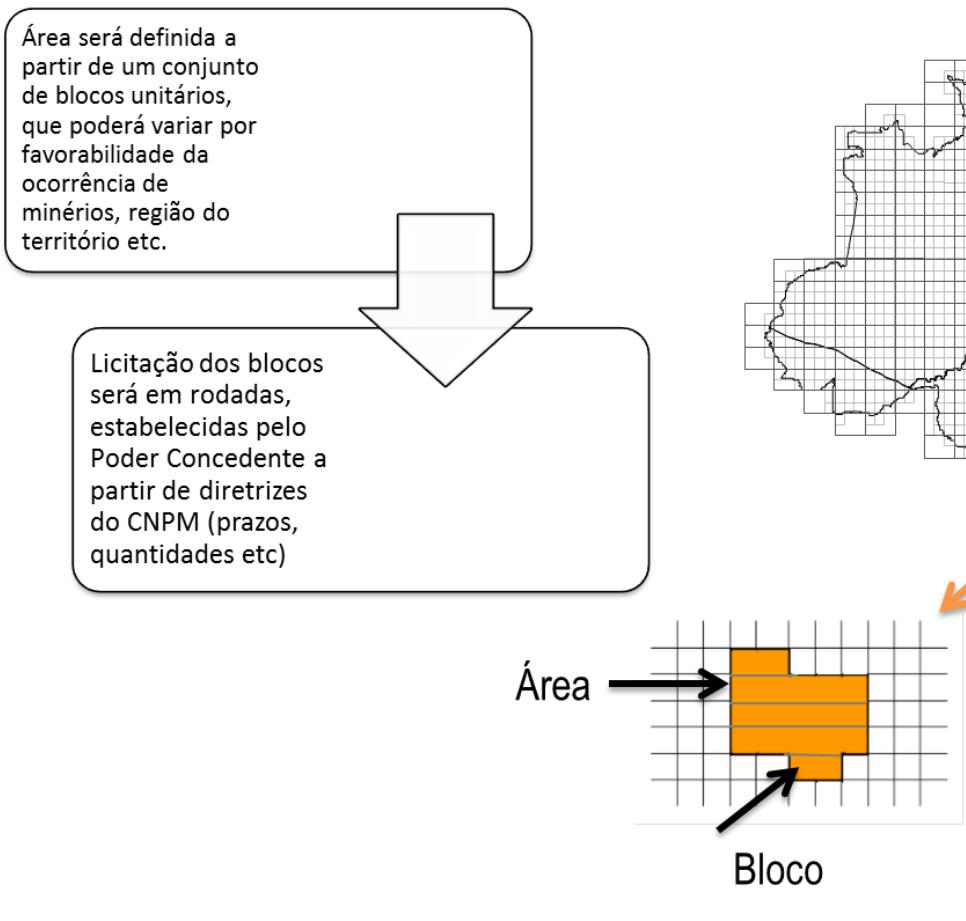
- Favorabilidade alta
- Favorabilidade média
- Favorabilidade baixa
- Favorabilidade não comprovada





# PROPOSTA DE MODELO REGULATÓRIO

## *Principais Mudanças nas Regras de Aproveitamento de Minérios*





# Autorização de Exploração de Recursos Minerais

- Acesso mediante requerimento, dispensada a licitação
- Somente será emitido para empresas ou cooperativas
- Aplicável aos seguintes bens minerais:
  - minérios de uso imediato na construção civil
  - argilas destinadas à fabricação de tijolos, telhas e afins
  - rochas ornamentais
  - minérios para corretivos de solo
  - água mineral
- Prazo: até 10 anos (possibilidade de prorrogação sucessiva)
- Assinatura de Termo de Adesão
- Comunicação obrigatória da descoberta de outros minerais



# NOVO MODELO

## Compensação Financeira pela Exploração Mineral





# Resumo das Propostas de Mudança na CFEM

Item	Hoje	Proposta
<b>Base de Cálculo</b>	Faturamento Líquido (Receita de Vendas menos tributos, transporte e seguros)	Receita bruta da venda deduzidos os tributos
<b>Alíquotas</b>	Lei define alíquota de cada bem, entre 0,2% e 3%	Até 4% (As alíquotas para cada mineral serão estabelecidas em decreto)
<b>Distribuição dos Recursos</b>	Municípios: 65% Estados: 23% União: 12%	Não houve alteração
<b>Proprietário do Solo</b>	50% do valor da CFEM	20% do valor da CFEM
<b>Vinculação do gasto dos recursos arrecadados</b>	Sem vinculação, mas é vedado o gasto com pessoal e pagamento de dívidas	Não houve alteração



## CFEM: Brasil *versus* Outros Países

	Ferro	Ouro	Níquel	Cobre	Bauxita	Zinco	Manganês	Potássio
Austrália (WA)	7,5% <sup>1</sup>	2,7%	7,5%	5,0%	7,5%	2,7%	7,5%	
Canadá (Quebec) <sup>2</sup>			4,8%			4,8%		4,8%
Chile				6,6%				
China	2,5%	0,3%		0,0%	6,9%	0,1%	0,5%	
EUA		1,0%		2,5%		1,4%		1,3%
Guiné					11,7%			
Índia	10,0%	3,3%		4,2%	4,0% <sup>3</sup>	0,1%	4,2%	
Jamaica					5,4%			
Peru		2,8%		2,8%		2,8%		
Rússia	4,8%	6,0%	8,0%					3,8%
<b>BRASIL</b>	<b>2,0%</b>	<b>1,0%</b>	<b>2,0%</b>	<b>2,0%</b>	<b>3,0%</b>	<b>2,0%</b>	<b>3,0%</b>	<b>3,0%</b>

Elaboração: MME

Fontes: Ernest & Young, 2008

MinterEllison Lawyers, 2008

Sítio do Gov. Canadá (<http://www.nrcan.gc.ca>)

Ministério de Minas da Índia, 2009

<sup>1</sup> Minério de ferro bruto (não aglomerado). Está em discussão no Congresso a adoção de uma participação especial de 30% sobre lucro.

<sup>2</sup> Royalty de 16% sobre lucro, aplicado sobre lucro hipotético de 30%.

<sup>3</sup> Royalty de 0,5% do preço do alumínio contido na bauxita.



## Reformas Recentes em Outros Países





# NOVO MODELO Regras de Transição





# Resumo das Regras de Transição

Fase do Processo	Detalhamento	Proposta
<b>Requerimento de pesquisa</b>	Processos novos ou em análise	Será recebido como pedido de chamada pública:  (A)Apenas 1 interessado → Concessão (B)Mais de 1 interessado → processo seletivo
<b>Autorização de pesquisa</b>	Sem início de trabalhos de pesquisa	Novo prazo para início da pesquisa (60 dias)
	Com trabalho de pesquisa em andamento	Caso o Relatório Final seja aprovado, será celebrado contrato de concessão nos termos da nova Lei.
<b>Requerimento de Lavra</b>	Requerimento de concessão de lavra em análise	Deferimento da Concessão nos termos da nova Lei
<b>Concessão de lavra</b>	Concessão outorgada	Preservadas as condições vigentes
	Cessão ou transferência da concessão	Assinatura de Contrato de Concessão, nos termos da nova Lei
<b>Regime de Licenciamento</b>	Licenças em vigor	Migração para o regime de Autorização de Exploração de Recursos Minerais



# MARCO REGULATÓRIO DA MINERAÇÃO

O novo marco promove a mudança de cultura no setor mineral brasileiro, em especial no que diz respeito aos ritos de acesso às áreas para atividades de pesquisa mineral.

Neste sentido, considera-se que o marco regulatório trás os incentivos necessários para induzir um aumento da competitividade, da concorrência e da realização de investimentos pelo setor privado, em um ambiente com segurança jurídica e respeito aos acordos anteriormente firmados, confirmando a tradição no Brasil em relação à **manutenção dos contratos**.



**New mining code in Brazil should ease  
regulatory risks**

Bank of America Merrill Lynch

Felipe Hirai – 06/19/13

**New Mining Code: No  
Surprise is Good News!**

Itaú BBA

Marcos Assumpção – 06/19/13

**New Mining Code: In-Line  
With Market Expectations**

Morgan Stanley

Carlos de Alba – 06/19/13

**New Mining Regulatory Framework  
Benign as Expected; Positive Progress  
on an Important Overhang**

JP Morgan

Rodolfo de Angele – 06/19/13

**New Brazilian mining code: No major  
surprise, positive for Brazilian mining  
industry**

Deutsche Bank

Leandro Cappa – 06/19/13



Para mais informações acesse:

[www.mme.gov.br](http://www.mme.gov.br)

[www.cprm.gov.br](http://www.cprm.gov.br)

[www.dnpm.gov.br](http://www.dnpm.gov.br)